

Sala das sessões da Câmara Municipal de Condição da  
Bana, em 10 de outubro de 1972.

Júlio Lopes da Cunha  
Presidente da Câmara

"Lei nº 1024/72"

A Câmara Municipal do Município de Condição da Bana Estado do Espírito Santo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei aprova a presente Lei nº 1024/72, e resolve enviá-la a S. Excia. o Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte verba, a saber:

Saúde - Assistência Médica Hospitalar

3.2.00.71. Transferências Correntes

3.2.10.71. Subvenções Sociais

3.2.15.71. Instituições Privadas

Fundação Médico Assistencial de Condição da Bana, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fazer face os despesas com a manutenção do Hospital Maternidade N. S. da Condição da cidade.

Art. 2º Os recursos necessários para o atendimento da suplementação da verba constante do artigo 1º da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão de igual importância de saldos acumulados de recursos do Fundo de Participação do Município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Condição da Bana, em 10 de outubro de 1972

Júlio Lopes da Cunha  
Presidente da Câmara